



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria Municipal de Obras

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Adesão à ARP n. 09/2024, referente à contratação de empresa(s) para execução de obras de Infraestrutura e Mobilidade urbana no município de Campina Grande - Paraíba, compreendendo os serviços de pavimentação em paralelepípedo (Rua Manoel Dias Lima - 595m²; Rua Carlos Ernesto de Melo - 630m²; Rua Pedro Barbosa - 455m²).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **15 451 1020 2050** Melhoramentos da infraestrutura viária

Elemento da Despesa: **4490.51**

Fonte de Recursos: **15001000**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: **R\$ 376.470,44**

DOTAÇÃO ATUALIZADA: **R\$ 2.115.849,09**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 6751

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 22 de Outubro de 2024.

Joab Kleber Lucena Machado
Secretário de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6907-7080-0A11-774C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 23/10/2024 13:01:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6907-7080-0A11-774C>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE OBRAS

SRP - Nº 9.03.01/2024 - ATA Nº 009/2024 - LOTE 03 (PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO)

LOGRADOUROS: RUA MANOEL DIAS LIMA, RUA CARLOS ERNESTO DE MELO, RUA PEDRO BARBOSA



TABELA RESUMO DE ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,9%	R\$ 18.318,06
2.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	0,3%	R\$ 1.171,20
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	9,4%	R\$ 35.324,74
4.0	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO	45,1%	R\$ 169.819,72
5.0	URBANIZAÇÃO	20,9%	R\$ 78.685,92
6.0	ACESSIBILIDADE	0,0%	R\$ -
7.0	SERVIÇOS E OBRAS COMPLEMENTARES	0,2%	R\$ 907,20
8.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS	19,2%	R\$ 72.243,60
TOTAL			R\$ 376.470,44

DADOS GERAIS DO SERVIÇO/OBRA

OBRA:	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO		
ENDEREÇO:	DIVERSOS BAIRROS		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE		
CIDADE / UF:	CAMPINA GRANDE / PB		
ÁREA TOTAL (m²):	1.680,00	PREÇO:	R\$ 376.470,44
DATA:	05/10/2024	RS/m²:	R\$ 224,09
Identificação dos Orçamentistas:			

Nome Completo	RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUZA CARVALHO
Profissão	ENGENHEIRO CIVIL
CREA PB Nº	160.104.517-4
E-mail	ras.carvalho@yahoo.com.br

Nome Completo	
Profissão	
CREA PB Nº	
E-mail	

Observações:

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUZA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0367-44D1-3A89-C524>



PREFEITURA CAMPINA GRANDE			LOTE 03 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO)					BDI : 22,16% L.S. Hora: 114,59% L.S. Mês: 70,27%		Bases		Número O.S.:	
			CONCORRÊNCIA Nº 9.03.01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024							SINAPI 04/2024		L03.PARAL-2024-11	
			NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA										
			PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE										
Logradouros:			RUA MANOEL DIAS LIMA, RUA CARLOS ERNESTO DE MELO, RUA PEDRO BARBOSA			Bairro:		MONTE CASTELO		Data: 05/10/2024			
ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO			UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$	18.318,00		
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS			M2	6,00	R\$ 231,61	22,16%	R\$ 282,93	R\$ 1.697,50		
1.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018			M2	1.680,00	R\$ 0,30	22,16%	R\$ 0,36	R\$ 604,80		
1.3	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - DESCARTE CAMADA VEGETAL			M3	336,00	R\$ 4,84	22,16%	R\$ 5,91	R\$ 1.985,70		
1.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - DESCARTE CAMADA VEGETAL			M3 X KM	6.720,00	R\$ 1,70	22,16%	R\$ 2,07	R\$ 13.910,40		
1.5	S11674	ORSE	Sinalização de vias com placas indicativas refletiva(0,30 x 0,40)m, porta peso, suporte tubo fºgº 2", reuso 25 vezes			UNID.	12,00	R\$ 8,16	22,16%	R\$ 9,96	R\$ 119,52		
2.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS									R\$	1.171,20		
2.1	S09164	ORSE	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA COM NIVELAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, INCLUSIVE CONFERÊNCIAS			M	240,00	R\$ 4,00	22,16%	R\$ 4,88	R\$ 1.171,20		
3.0	MOVIMENTO DE TERRA									R\$	35.324,72		
A	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO									R\$	3.847,20		
3.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019			M2	1.680,00	R\$ 1,88	22,16%	R\$ 2,29	R\$ 3.847,20		
B	ESCAVAÇÃO, ATERRO E EMPRÉSTIMO									R\$	31.477,52		
3.2	00101115	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020			M3	419,99	R\$ 2,59	22,16%	R\$ 3,16	R\$ 1.327,12		
3.3	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019			M3	55,27	R\$ 8,60	22,16%	R\$ 10,50	R\$ 580,32		
3.4	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - JAZIDA			M3	475,26	R\$ 4,84	22,16%	R\$ 5,91	R\$ 2.808,70		
3.5	6077	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)			M3	55,27	R\$ 27,52	22,16%	R\$ 33,61	R\$ 1.857,60		
3.6	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020			M3 X KM	9.505,20	R\$ 2,15	22,16%	R\$ 2,62	R\$ 24.903,60		
4.0	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO									R\$	169.819,72		
4.1	101852	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020			M2	0,00	R\$ 60,02	22,16%	R\$ 73,32	R\$ -		
4.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020			M2	1.680,00	R\$ 68,84	22,16%	R\$ 84,09	R\$ 141.271,20		
4.3	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020			M3 X KM	3.064,32	R\$ 2,15	22,16%	R\$ 2,62	R\$ 8.028,50		
4.4	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024			M	480,00	R\$ 35,00	22,16%	R\$ 42,75	R\$ 20.520,00		
5.0	URBANIZAÇÃO									R\$	78.685,92		
5.1	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021			M2	720,00	R\$ 0,59	22,16%	R\$ 0,72	R\$ 518,40		
5.2	6077	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)			M3	144,00	R\$ 27,52	22,16%	R\$ 33,61	R\$ 4.839,84		
5.3	101115	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020 - ARGILA - MATERIAL PARA ATERRO			M3	144,00	R\$ 2,59	22,16%	R\$ 3,16	R\$ 455,04		
5.4	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - ARGILA - MATERIAL PARA ATERRO			M3	144,00	R\$ 4,84	22,16%	R\$ 5,91	R\$ 851,04		

PREFEITURA CAMPINA GRANDE									
LOTE 03 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO (IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO)						BDI : 22,16%		Bases	
CONCORRÊNCIA Nº 9.03.01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024						L.S. Hora: 114,59%		SINAPI 04/2024	
NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA						L.S. Mês: 70,27%		ORSE 03/2024	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE								Número O.S.: L03.PARAL-2024-11	
Logradouros:			RUA MANOEL DIAS LIMA, RUA CARLOS ERNESTO DE MELO, RUA PEDRO BARBOSA			Bairro:		MONTE CASTELO	
								Data: 05/10/2024	
ITEM	CÓDIGO	REF.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
5.5	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3 X KM	2.880,00	R\$ 1,70	22,16%	R\$ 2,07	R\$ 5.961,60
5.6	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	720,00	R\$ 75,11	22,16%	R\$ 91,75	R\$ 66.060,00
6.0	ACESSIBILIDADE								R\$ -
6.1	S12214	ORSE	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS	UNID.	0,00	R\$ 338,21	22,16%	R\$ 413,15	R\$ -
7.0	SERVIÇOS E OBRAS COMPLEMENTARES								R\$ 907,20
7.1	S06191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	1.680,00	R\$ 0,45	22,16%	R\$ 0,54	R\$ 907,20
7.2	104112	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, REDE DN 50 MM, RAMAL PREDIAL DE 20 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM COLAR DE TOMADA DE PVC; ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	UNID.	0,00	R\$ 108,17	22,16%	R\$ 132,14	R\$ -
7.3	104124	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 100 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM SELIM E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	UNID.	0,00	R\$ 236,04	22,16%	R\$ 288,34	R\$ -
8.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS								R\$ 72.243,60
8.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (BDI NÃO INCIDE)								R\$ 67.360,80
8.1.1	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00	MES	2,00	R\$ 22.734,65	0,00%	R\$ 22.734,65	R\$ 45.469,30
8.1.2	94296	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00	MES	2,00	R\$ 4.823,23	0,00%	R\$ 4.823,23	R\$ 9.646,46
8.1.3	101389	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2 PROFISSIONAIS) - BDI = 0,00	MES	2,00	R\$ 2.389,36	0,00%	R\$ 2.389,36	R\$ 4.778,72
8.1.8	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00	MES	0,00	R\$ 4.046,67	0,00%	R\$ 4.046,67	R\$ -
8.1.5	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00	MES	0,00	R\$ 6.029,99	0,00%	R\$ 6.029,99	R\$ -
8.1.6	93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00	MES	2,00	R\$ 3.733,16	0,00%	R\$ 3.733,16	R\$ 7.466,32
8.1.7	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00	MES	0,00	R\$ 5.071,71	0,00%	R\$ 5.071,71	R\$ -
8.1.8	101460	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00	MES	0,00	R\$ 3.457,35	0,00%	R\$ 3.457,35	R\$ -
8.1.9	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (372H/MÊS) - BDI = 0,00	H	0,00	R\$ 22,62	0,00%	R\$ 22,62	R\$ -
8.1.10	DER/PB 2023		VEÍCULO SEDAN OU SIMILAR - BDI = 0,00	MÊS	0,00	R\$ 2.500,00	0,00%	R\$ 2.500,00	R\$ -
8.2	CANTEIRO DE OBRAS (NÃO INCIDE BDI POIS É LOCAÇÃO)								R\$ 4.882,80
8.2.1	00010777	SINAPI	LOCAÇAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) - BDI = 0,00	MES	2,00	R\$ 978,95	0,00%	R\$ 978,95	R\$ 1.957,90
8.2.2	S04654	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022 - BDI = 0,00	MES	2,00	R\$ 782,67	0,00%	R\$ 782,67	R\$ 1.565,34
8.2.3	ED-50137		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UNID.	2,00	R\$ 556,47	22,16%	R\$ 679,78	R\$ 1.359,56
VALOR BDI TOTAL =								R\$	83.425,85
VALOR TOTAL =								R\$	376.470,44
Raimundo Antônio Carvalho de Souza Coordenador de Obras Secretaria Municipal de Obras									

Data: 05/10/2024	OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP - Nº 9.03.01/2024 - ATA Nº 009/2024) - LOTE 03 (PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO)																					
	MEMÓRIA DE CÁLCULO		LOGRADOUROS: RUA MANOEL DIAS LIMA, RUA CARLOS ERNESTO DE MELO, RUA PEDRO BARBOSA																			
ITEM	SERVIÇOS	ESTACA						UNIDADE COMPOSIÇ O	COMPRIME O (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)	EMPOLAMENTO	DENSIDADE	PESO	DMT (KM)	MÊS	H	QUANTIDADES		OBSERVAÇÕES
		INICIAL		FINAL																Parciais/Unidades	Totais	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES																					
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS							M2													6,00	
	COMPRIMENTO - COMPRIMENTO X LARGURA - PLACA 1								3,00	2,00	6,00									6,00	6,00	
																					-	
1.2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018							M2													1.680,00	
	RUA MANOEL DIAS LIMA	0,00	+	0,00	4,00	+	5,000		85,00	7,00	595,00									595,00	595,00	
	RUA CARLOS ERNESTO DE MELO	0,00	+	0,00	4,00	+	10,000		90,00	7,00	630,00									630,00	630,00	
	RUA PEDRO BARBOSA	0,00	+	0,00	3,00	+	5,000		65,00	7,00	455,00									455,00	455,00	
1.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - DESCARTE CAMADA VEGETAL							M3													336,00	CONSIDERADO UM EXPURGO DE UMA CAMADA DE 0,20m DO SUBLEITO EXISTENTE
	RUA MANOEL DIAS LIMA	0,00	+	0,00	4,00	+	5,000		85,00	7,00	595,00	0,20	119,00							119,00	119,00	
	RUA CARLOS ERNESTO DE MELO	0,00	+	0,00	4,00	+	10,000		90,00	7,00	630,00	0,20	126,00							126,00	126,00	
	RUA PEDRO BARBOSA	0,00	+	0,00	3,00	+	5,000		65,00	7,00	455,00	0,20	91,00							91,00	91,00	
1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - DESCARTE CAMADA VEGETAL							M3 X KM													6.720,00	VERIFICAR DMT EXECUTADO NA MEDIÇÃO DA CONSTRUTORA.
	RUA MANOEL DIAS LIMA	0,00	+	0,00	4,00	+	5,000		85,00	7,00	595,00	0,20	119,00	25%			16,00			2.380,00	2.380,00	
	RUA CARLOS ERNESTO DE MELO	0,00	+	0,00	4,00	+	10,000		90,00	7,00	630,00	0,20	126,00	25%			16,00			2.520,00	2.520,00	
	RUA PEDRO BARBOSA	0,00	+	0,00	3,00	+	5,000		65,00	7,00	455,00	0,20	91,00	25%			16,00			1.820,00	1.820,00	
1.5	Sinalização de vias com placas indicativas refletiva(0,30 x 0,40)m, porta peso, suporte tubo f"º 2", reuso 25 vezes							UNID.													12,00	SINALIZAÇÃO NECESSÁRIA NO LOCAL.
	RUA MANOEL DIAS LIMA	0,00	+	0,00	4,00	+	5,000		85,00	7,00	595,00									4,00	4,00	
	RUA CARLOS ERNESTO DE MELO	0,00	+	0,00	4,00	+	10,000		90,00	7,00	630,00									4,00	4,00	
	RUA PEDRO BARBOSA	0,00	+	0,00	3,00	+	5,000		65,00	7,00	455,00									4,00	4,00	
2.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS																					
2.1	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA COM NIVELAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, INCLUSIVE CONFERÊNCIAS							M													240,00	
	RUA MANOEL DIAS LIMA	0,00	+	0,00	4,00	+	5,000		85,00	7,00	595,00									85,00	85,00	
	RUA CARLOS ERNESTO DE MELO	0,00	+	0,00	4,00	+	10,000		90,00	7,00	630,00									90,00	90,00	
	RUA PEDRO BARBOSA	0,00	+	0,00	3,00	+	5,000		65,00	7,00	455,00									65,00	65,00	
3.0	MOVIMENTO DE TERRA																					
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019							M2													1.680,00	
	RUA MANOEL DIAS LIMA	0,00	+	0,00	4,00	+	5,000		85,00	7,00	595,00									595,00	595,00	
	RUA CARLOS ERNESTO DE MELO	0,00	+	0,00	4,00	+	10,000		90,00	7,00	630,00									630,00	630,00	
	RUA PEDRO BARBOSA	0,00	+	0,00	3,00	+	5,000		65,00	7,00	455,00									455,00	455,00	
3.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020							M3													419,99	CORTES REALIZADOS PARA CONFORMAÇÃO DE COTA - VERIFICAR QUADROS DE CUBAÇÃO.
	RUA MANOEL DIAS LIMA	0,00	+	0,00	4,00	+	5,000		85,00	7,00	595,00	-	120,67							120,67	120,67	
	RUA CARLOS ERNESTO DE MELO	0,00	+	0,00	4,00	+	10,000		90,00	7,00	630,00	-	198,89							198,89	198,89	
	RUA PEDRO BARBOSA	0,00	+	0,00	3,00	+	5,000		65,00	7,00	455,00	-	100,43							100,43	100,43	
3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019							M3													55,27	
	RUA MANOEL DIAS LIMA	0,00	+	0,00	4,00	+	5,000		85,00	7,00	595,00	-	40,09							40,09	40,09	
	RUA CARLOS ERNESTO DE MELO	0,00	+	0,00	4,00	+	10,000		90,00	7,00	630,00	-	12,25							12,25	12,25	
	RUA PEDRO BARBOSA	0,00	+	0,00	3,00	+	5,000		65,00	7,00	455,00	-	2,93							2,93	2,93	
3.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - JAZIDA							M3													475,26	
	SOMATÓRIO DOS CORTES DO ITEM 3.2 - DESTINO BOTA FORA												419,99							419,99	419,99	
	SOMATÓRIO DOS ATERROS DO ITEM 3.3 - PROVENIENTE DE JAZIDA												55,27							55,27	55,27	
																				-	-	
3.5	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)							M3													55,27	
	SOMATÓRIO DOS ATERROS DO ITEM 3.3 - PROVENIENTE DE JAZIDA												55,27							55,27	55,27	
3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020							M3 X KM													9.505,20	VERIFICAR DMT EXECUTADO NA MEDIÇÃO DA CONSTRUTORA.
	SOMATÓRIO DOS CORTES DO ITEM 3.2 - DESTINO BOTA FORA												419,99	25%			16,00			8.399,80	8.399,80	
	SOMATÓRIO DOS ATERROS DO ITEM 3.3 - PROVENIENTE DE JAZIDA												55,27	25%			16,00			1.105,40	1.105,40	
4.0	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO																					
4.1	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020							M2													-	
	-																			-	-	
																				-	-	
4.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020							M2													1.680,00	UTILIZADO O COEFICIENTE 0,114 DO ITEM 4.2 - PARA TRANSPORTE DO COLCHÃO DE AREIA/PÓ DE PEDRA
	RUA MANOEL DIAS LIMA	0,00	+	0,00	4,00	+	5,000		85,00	7,00	595,00											



Data: 05/10/2024	OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP - Nº 9.03.01/2024 - ATA Nº 009/2024) - LOTE 03 (PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO)																					
	MEMÓRIA DE CÁLCULO		LOGRADOUROS: RUA MANOEL DIAS LIMA, RUA CARLOS ERNESTO DE MELO, RUA PEDRO BARBOSA																			
ITEM	SERVIÇOS	ESTACA						UNIDADE COMPOSIÇÃ O	COMPRIMENT O (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)	EMPOLAMENTO	DENSIDADE	PESO	DMT (KM)	MÊS	H	QUANTIDADES		OBSERVAÇÕES
		INICIAL			FINAL															Parciais/Unidades	Totais	
4.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024							M													480,00	
	RUA MANOEL DIAS LIMA	0,00	+	0,00	4,00	+	5,000		85,00	7,00										2,00	170,00	
	RUA CARLOS ERNESTO DE MELO	0,00	+	0,00	4,00	+	10,000		90,00	7,00										2,00	180,00	
	RUA PEDRO BARBOSA	0,00	+	0,00	3,00	+	5,000		65,00	7,00										2,00	130,00	
																				2,00	-	
5.0	URBANIZAÇÃO																					
5.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021							M2													720,00	
	RUA MANOEL DIAS LIMA	0,00	+	0,00	4,00	+	5,000		85,00	1,50						2,00				255,00	255,00	
	RUA CARLOS ERNESTO DE MELO	0,00	+	0,00	4,00	+	10,000		90,00	1,50						2,00				270,00	270,00	
	RUA PEDRO BARBOSA	0,00	+	0,00	3,00	+	5,000		65,00	1,50						2,00				195,00	195,00	
																					-	
5.2	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)							M3													144,00	
	RUA MANOEL DIAS LIMA	0,00	+	0,00	4,00	+	5,000		85,00	1,50		0,20				2,00				51,00	51,00	
	RUA CARLOS ERNESTO DE MELO	0,00	+	0,00	4,00	+	10,000		90,00	1,50		0,20				2,00				54,00	54,00	
	RUA PEDRO BARBOSA	0,00	+	0,00	3,00	+	5,000		65,00	1,50		0,20				2,00				39,00	39,00	
																					-	
5.3	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020 - ARGILA - MATERIAL PARA ATERRO							M3													144,00	
	RUA MANOEL DIAS LIMA	0,00	+	0,00	4,00	+	5,000		85,00	1,50		0,20				2,00				51,00	51,00	
	RUA CARLOS ERNESTO DE MELO	0,00	+	0,00	4,00	+	10,000		90,00	1,50		0,20				2,00				54,00	54,00	
	RUA PEDRO BARBOSA	0,00	+	0,00	3,00	+	5,000		65,00	1,50		0,20				2,00				39,00	39,00	
																					-	
5.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - ARGILA - MATERIAL PARA ATERRO							M3													144,00	
	RUA MANOEL DIAS LIMA	0,00	+	0,00	4,00	+	5,000		85,00	1,50		0,20				2,00				51,00	51,00	
	RUA CARLOS ERNESTO DE MELO	0,00	+	0,00	4,00	+	10,000		90,00	1,50		0,20				2,00				54,00	54,00	
	RUA PEDRO BARBOSA	0,00	+	0,00	3,00	+	5,000		65,00	1,50		0,20				2,00				39,00	39,00	
																					-	
5.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020							M3 X KM													2.880,00	
	RUA MANOEL DIAS LIMA	0,00	+	0,00	4,00	+	5,000		85,00	1,50		0,20		25%		2,00	16,00			1.020,00	1.020,00	
	RUA CARLOS ERNESTO DE MELO	0,00	+	0,00	4,00	+	10,000		90,00	1,50		0,20		25%		2,00	16,00			1.080,00	1.080,00	
	RUA PEDRO BARBOSA	0,00	+	0,00	3,00	+	5,000		65,00	1,50		0,20		25%		2,00	16,00			780,00	780,00	
																					-	
5.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022							M2													720,00	
	RUA MANOEL DIAS LIMA	0,00	+	0,00	4,00	+	5,000		85,00	1,50						2,00				255,00	255,00	
	RUA CARLOS ERNESTO DE MELO	0,00	+	0,00	4,00	+	10,000		90,00	1,50						2,00				270,00	270,00	
	RUA PEDRO BARBOSA	0,00	+	0,00	3,00	+	5,000		65,00	1,50						2,00				195,00	195,00	
																					-	
6.0	ACESSIBILIDADE																					
6.1	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS							UNID.													-	
	-																			-	-	
																					-	
7.0	SERVIÇOS E OBRAS COMPLEMENTARES																					
7.1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)							M2													1.680,00	
	RUA MANOEL DIAS LIMA	0,00	+	0,00	4,00	+	5,000		85,00	7,00	595,00									595,00	595,00	
	RUA CARLOS ERNESTO DE MELO	0,00	+	0,00	4,00	+	10,000		90,00	7,00	630,00									630,00	630,00	
	RUA PEDRO BARBOSA	0,00	+	0,00	3,00	+	5,000		65,00	7,00	455,00									455,00	455,00	
																					-	
7.2	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, REDE DN 50 MM, RAMAL PREDIAL DE 20 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM COLAR DE TOMADA DE PVC; ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022							UNID.													-	
	-																			-	-	
																					-	
7.3	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 100 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM SELIM E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022							UNID.													-	
	-																			-	-	
																					-	
8.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS																					
8.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (BDI NÃO INCIDE)																					
8.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00							MES													2,00	
	CONJUNTO DE 3 RUAS NO BAIRRO MONTE CASTELO																	2,00		2,00	2,00	
																				-	-	
																				-	-	
8.1.2	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00							MES													2,00	
	CONJUNTO DE 3 RUAS NO BAIRRO MONTE CASTELO																	2,00		2,00	2,00	
																				-	-	
																				-	-	
8.1.3	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2 PROFISSIONAIS) - BDI = 0,00							MES													2,00	
	CONJUNTO DE 3 RUAS NO BAIRRO MONTE CASTELO																	2,00		2,00	2,00	



Data: 05/10/2024	OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP - Nº 9.03.01/2024 - ATA Nº 009/2024) - LOTE 03 (PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO)																					
	MEMÓRIA DE CÁLCULO		LOGRADOUROS: RUA MANOEL DIAS LIMA, RUA CARLOS ERNESTO DE MELO, RUA PEDRO BARBOSA																			
ITEM	SERVIÇOS	ESTACA						UNIDADE COMPOSIÇÃO	COMPRIMENTO O (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)	EMPOLAMENTO	DENSIDADE	PESO	DMT (KM)	MÊS	H	QUANTIDADES		OBSERVAÇÕES
		INICIAL			FINAL															Parciais/Unidades	Totais	
8.1.5	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00 CONJUNTO DE 3 RUAS NO BAIRRO MONTE CASTELO							MES													-	
																				-	-	
																				-	-	
8.1.6	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00 CONJUNTO DE 3 RUAS NO BAIRRO MONTE CASTELO							MES										2,00		2,00	2,00	
																				-	-	
8.1.7	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00 CONJUNTO DE 3 RUAS NO BAIRRO MONTE CASTELO							MES													-	
																				-	-	
																				-	-	
8.1.8	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - BDI = 0,00 CONJUNTO DE 3 RUAS NO BAIRRO MONTE CASTELO							MES													-	
																				-	-	
8.1.9	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (372H/MÊS) - BDI = 0,00 CONJUNTO DE 3 RUAS NO BAIRRO MONTE CASTELO							H													-	
																				-	-	
																				-	-	
8.1.10	VEÍCULO SEDAN OU SIMILAR - BDI = 0,00 CONJUNTO DE 3 RUAS NO BAIRRO MONTE CASTELO							MÊS													-	
																				-	-	
8.2	CANTEIRO DE OBRAS (NÃO INCIDE BDI POIS É LOCAÇÃO)																					
8.2.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) - BDI = 0,00 CONJUNTO DE 3 RUAS NO BAIRRO MONTE CASTELO							MES													2,00	
																		2,00		2,00	2,00	
																				-	-	
8.2.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022 - BDI = 0,00							MES													2,00	



Data: 05/10/2024	OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP - Nº 9.03.01/2024 - ATA Nº 009/2024) - LOTE 03 (PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO)																					
	MEMÓRIA DE CÁLCULO		LOGRADOUROS: RUA MANOEL DIAS LIMA, RUA CARLOS ERNESTO DE MELO, RUA PEDRO BARBOSA																			
ITEM	SERVIÇOS	ESTACA						UNIDADE COMPOSIÇÃO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)	EMPOLAMENTO	DENSIDADE	PESO	DMT (KM)	MÊS	H	QUANTIDADES		OBSERVAÇÕES
		INICIAL		FINAL		Parciais/Unidades	Totais															
	CONJUNTO DE 3 RUAS NO BAIRRO MONTE CASTELO																	2,00		2,00	2,00	
																					-	
8.2.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER							UNID.													2,00	
	CONJUNTO DE 3 RUAS NO BAIRRO MONTE CASTELO																	2,00		2,00	2,00	
																					-	
Raimundo Antônio Carvalho de Souza Coordenador de Obras																						
Observações:																						

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE OBRAS

SRP PAVIMENTAÇÃO - LOTE 01

Nº L03.PARAL-2024-11

Detalhes:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

RUA MANOEL DIAS LIMA, RUA CARLOS ERNESTO DE MELO, RUA PEDRO BARBOSA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	(*) CUSTO	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES										
-	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 18.318,06	4,87%	R\$ 18.318,06	100%						
2.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS										
-	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	R\$ 1.171,20	0,31%	R\$ 1.171,20	100%						
3.0	MOVIMENTO DE TERRA										
A	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	R\$ 3.847,20	1,02%	R\$ 2.308,32	60%	R\$ 1.538,88	40%				
B	ESCAVAÇÃO, ATERRO E EMPRÉSTIMO	R\$ 31.477,54	8,36%	R\$ 18.886,52	60%	R\$ 12.591,02	40%				
4.0	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO										
-	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO	R\$ 169.819,72	45,11%			R\$ 169.819,72	100%				
5.0	URBANIZAÇÃO										
-	URBANIZAÇÃO	R\$ 78.685,92	20,90%			R\$ 78.685,92	100%				
6.0	ACESSIBILIDADE										
-	ACESSIBILIDADE	R\$ -	0,00%								
7.0	SERVIÇOS E OBRAS COMPLEMENTARES										
-	SERVIÇOS E OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 907,20	0,24%			R\$ 907,20	100%				
8.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 72.243,60									
8.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (BDI NÃO INCIDE)	R\$ 67.360,80	17,89%	R\$ 33.680,40	50%	R\$ 33.680,40	50%				
8.2	CANTEIRO DE OBRAS (NÃO INCIDE BDI POIS É LOCAÇÃO)	R\$ 4.882,80	1,30%	R\$ 2.441,40	50%	R\$ 2.441,40	50%				
TOTAL SIMPLES		R\$ 376.470,44	100%	R\$ 76.805,90	20,40%	R\$ 299.664,53	79,60%				
TOTAL ACUMULADO		-	-	R\$ 76.805,90	20,40%	R\$ 376.470,44	100,00%				

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.idoc.com.br/verificacao/0367-44D1-3A89-C524> e informe o código 0367-44D1-3A89-C524





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE OBRAS

SRP PAVIMENTAÇÃO - LOTE 01

Nº L03.PARAL-2024-11

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

RUA MANOEL DIAS LIMA, RUA CARLOS ERNESTO DE MELO, RUA PEDRO BARBOSA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	(%) CUSTO	MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES										
-	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 18.318,06	4,87%								
2.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS										
-	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	R\$ 1.171,20	0,31%								
3.0	MOVIMENTO DE TERRA										
A	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	R\$ 3.847,20	1,02%								
B	ESCAVAÇÃO, ATERRO E EMPRÉSTIMO	R\$ 31.477,54	8,36%								
4.0	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO										
-	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO	R\$ 169.819,72	45,11%								
5.0	URBANIZAÇÃO										
-	URBANIZAÇÃO	R\$ 78.685,92	20,90%								
6.0	ACESSIBILIDADE										
-	ACESSIBILIDADE	R\$ -	0,00%								
7.0	SERVIÇOS E OBRAS COMPLEMENTARES										
-	SERVIÇOS E OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 907,20	0,24%								
8.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 72.243,60									
8.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (BDI NÃO INCIDE)	R\$ 67.360,80	17,89%								
8.2	CANTEIRO DE OBRAS (NÃO INCIDE BDI POIS É LOCAÇÃO)	R\$ 4.882,80	1,30%								
TOTAL SIMPLES		R\$ 376.470,44	100%								
TOTAL ACUMULADO		-	-								

Assinado por 1 pessoa: RAMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.idoc.com.br/verificacao/0367-44D1-3A89-C524> e informe o código 0367-44D1-3A89-C524





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE OBRAS

SRP PAVIMENTAÇÃO - LOTE 01

Nº L03.PARAL-2024-11

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

RUA MANOEL DIAS LIMA, RUA CARLOS ERNESTO DE MELO, RUA PEDRO BARBOSA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	(*) CUSTO	MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES										
-	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 18.318,06	4,87%								
2.0	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS										
-	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	R\$ 1.171,20	0,31%								
3.0	MOVIMENTO DE TERRA										
A	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	R\$ 3.847,20	1,02%								
B	ESCAVAÇÃO, ATERRO E EMPRÉSTIMO	R\$ 31.477,54	8,36%								
4.0	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO										
-	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO	R\$ 169.819,72	45,11%								
5.0	URBANIZAÇÃO										
-	URBANIZAÇÃO	R\$ 78.685,92	20,90%								
6.0	ACESSIBILIDADE										
-	ACESSIBILIDADE	R\$ -	0,00%								
7.0	SERVIÇOS E OBRAS COMPLEMENTARES										
-	SERVIÇOS E OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 907,20	0,24%								
8.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 72.243,60									
8.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (BDI NÃO INCIDE)	R\$ 67.360,80	17,89%								
8.2	CANTEIRO DE OBRAS (NÃO INCIDE BDI POIS É LOCAÇÃO)	R\$ 4.882,80	1,30%								
TOTAL SIMPLES		R\$ 376.470,44	100%								
TOTAL ACUMULADO		-	-								

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.idoc.com.br/verificacao/0367-44D1-3A89-C524> e informe o código 0367-44D1-3A89-C524

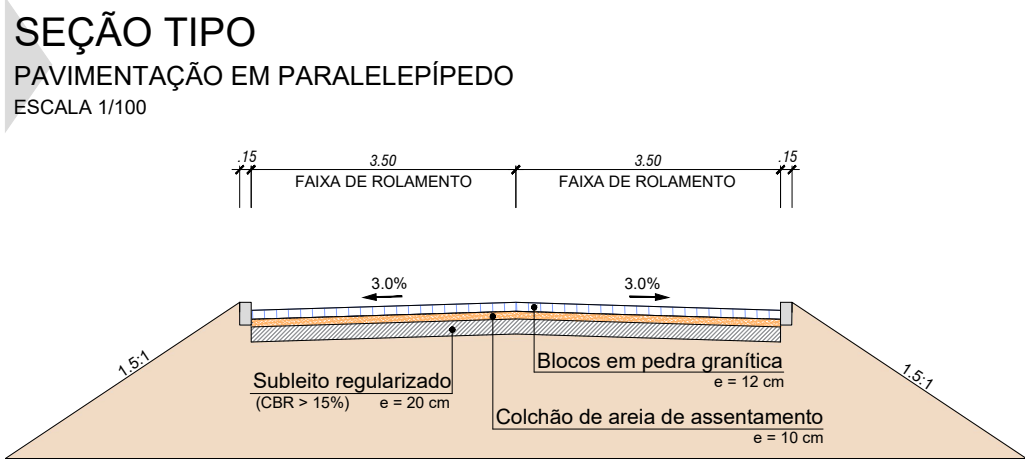
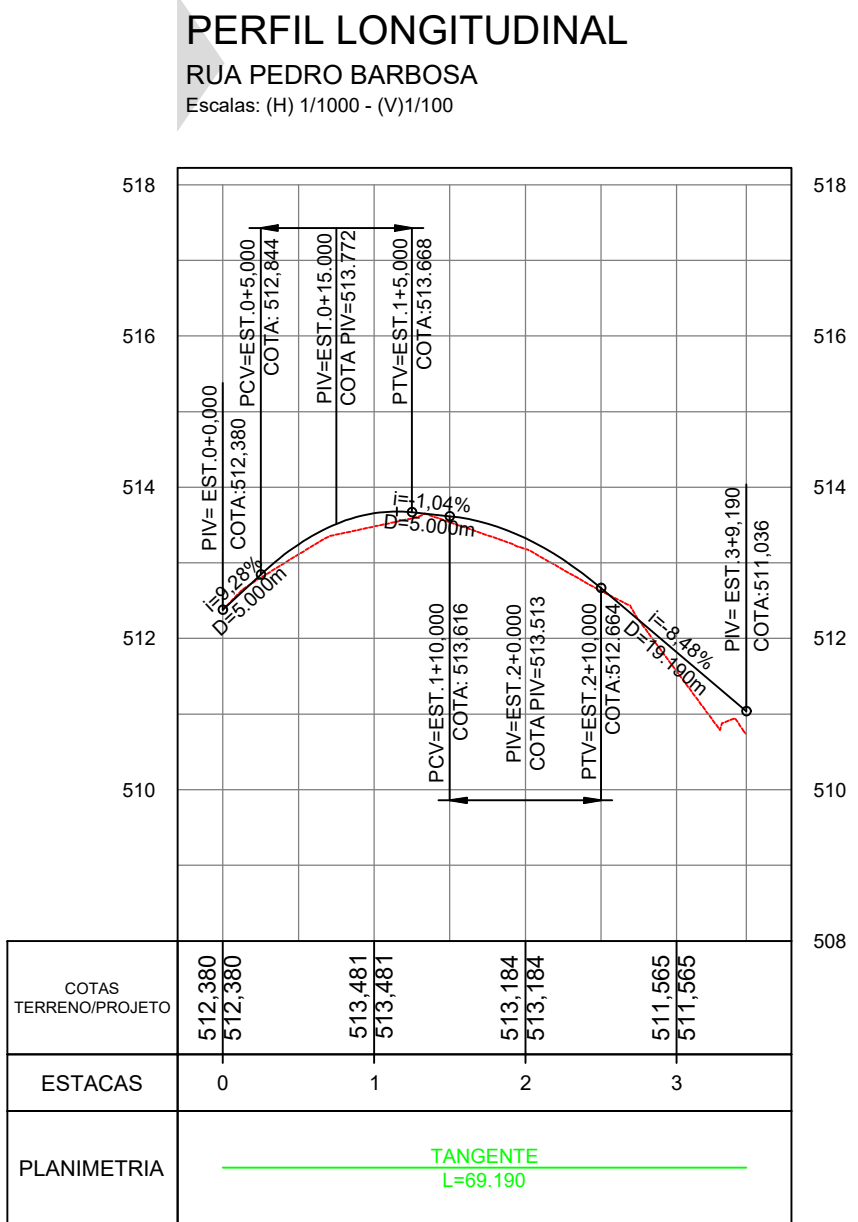
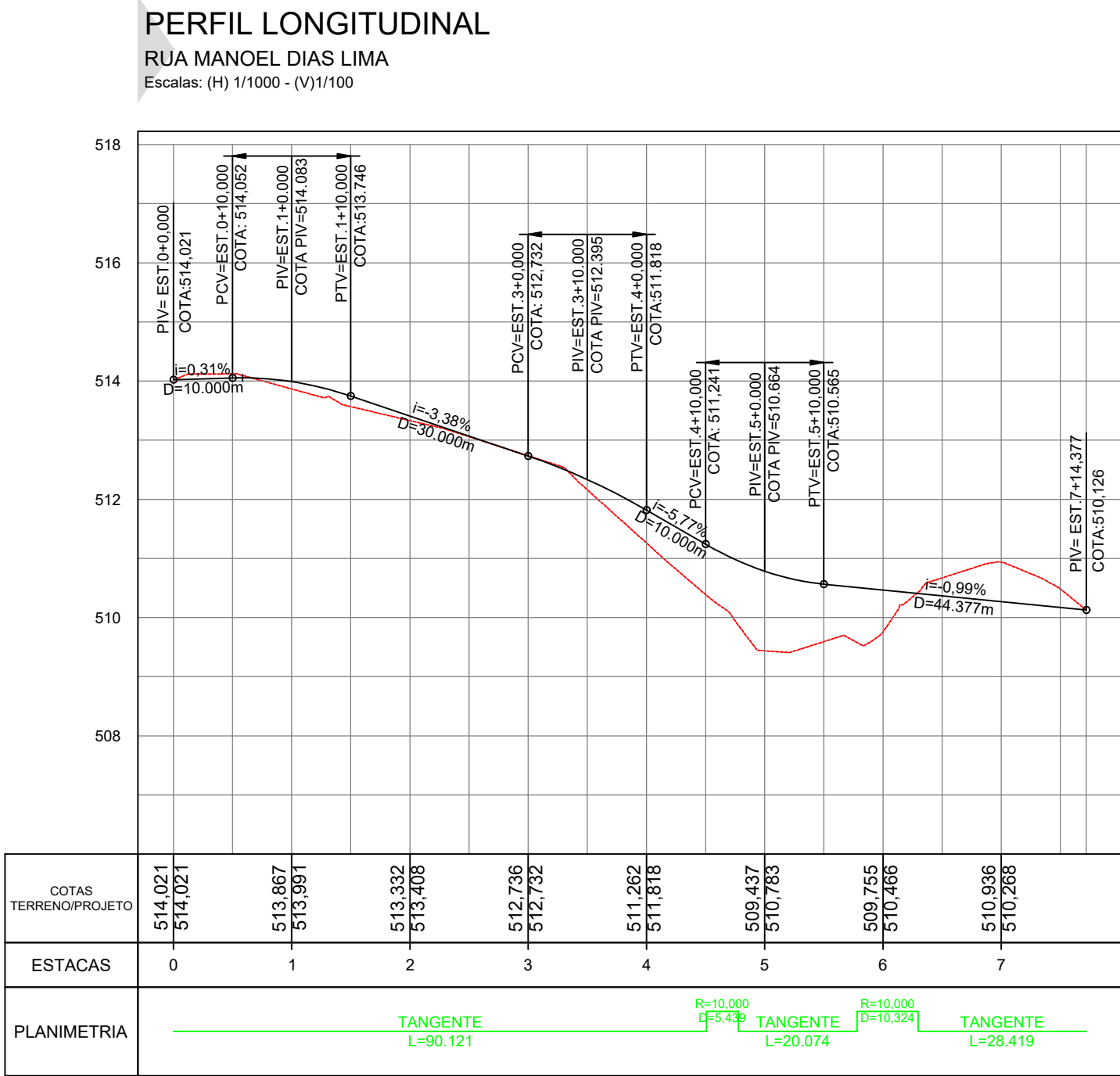
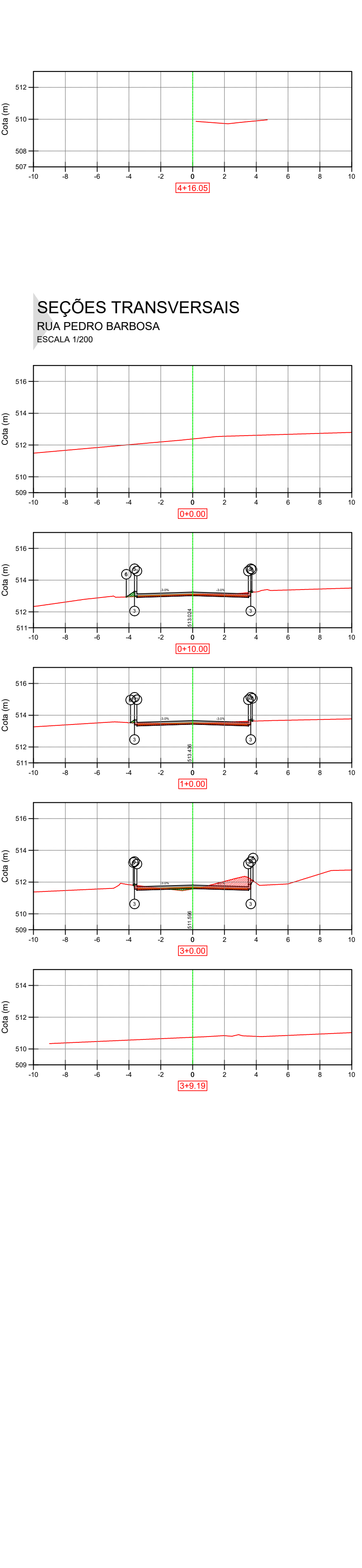
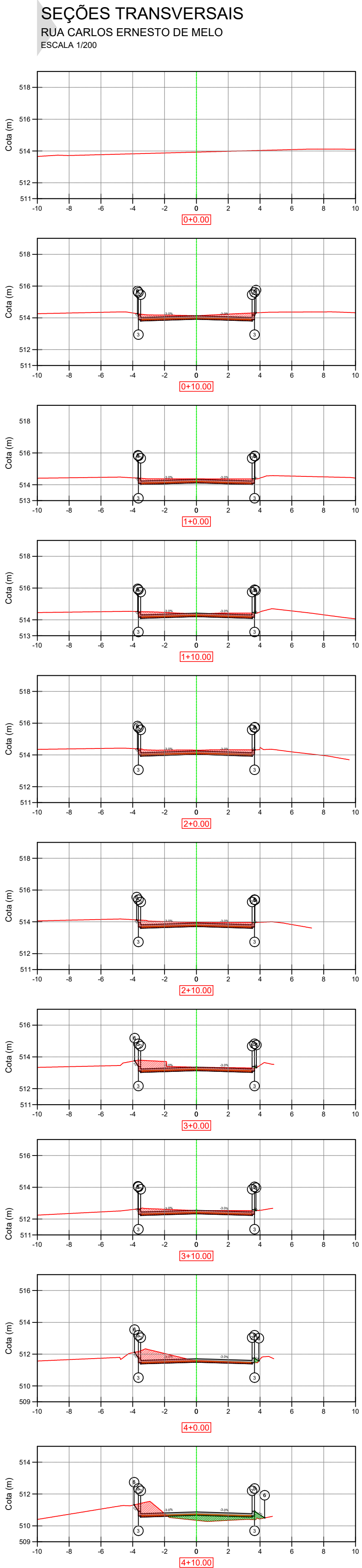
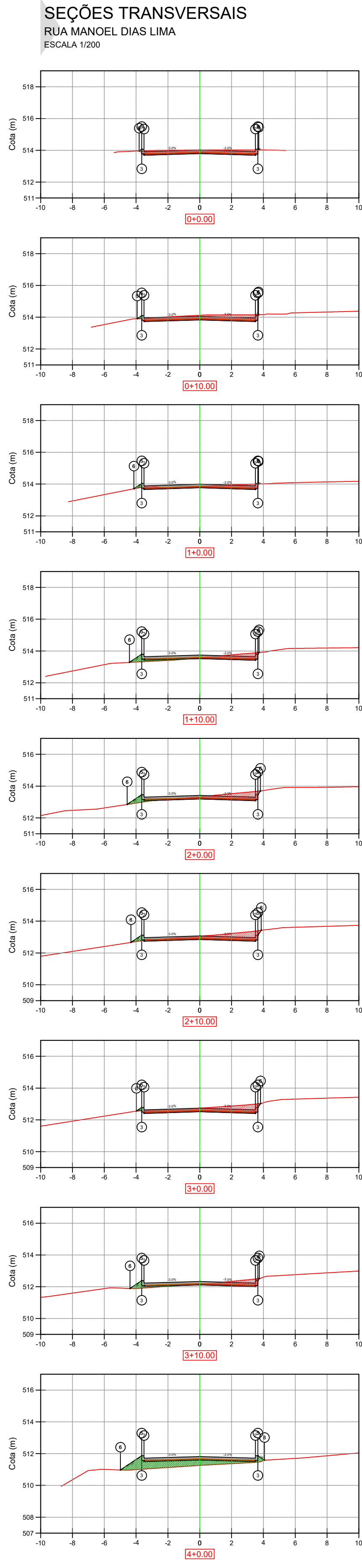
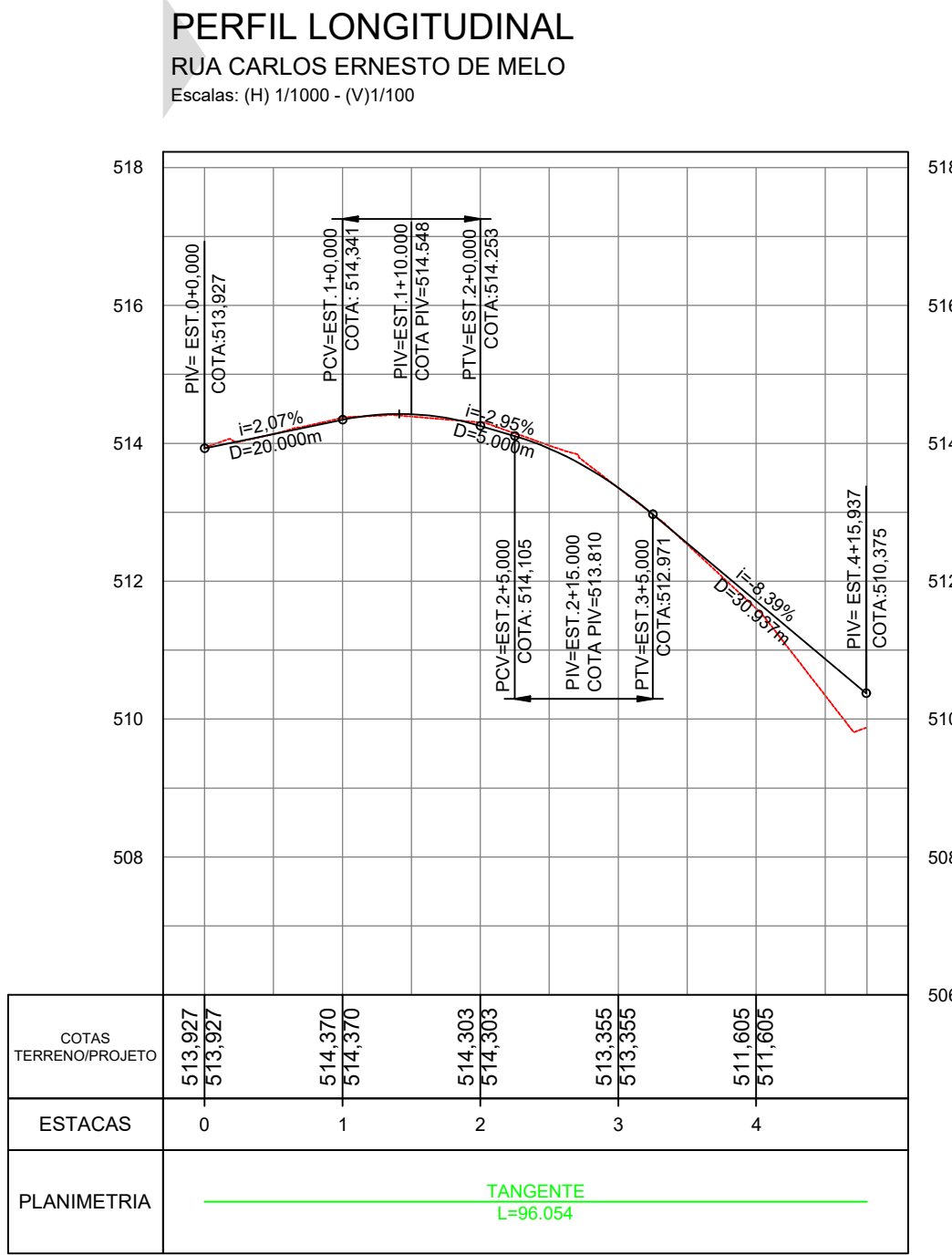
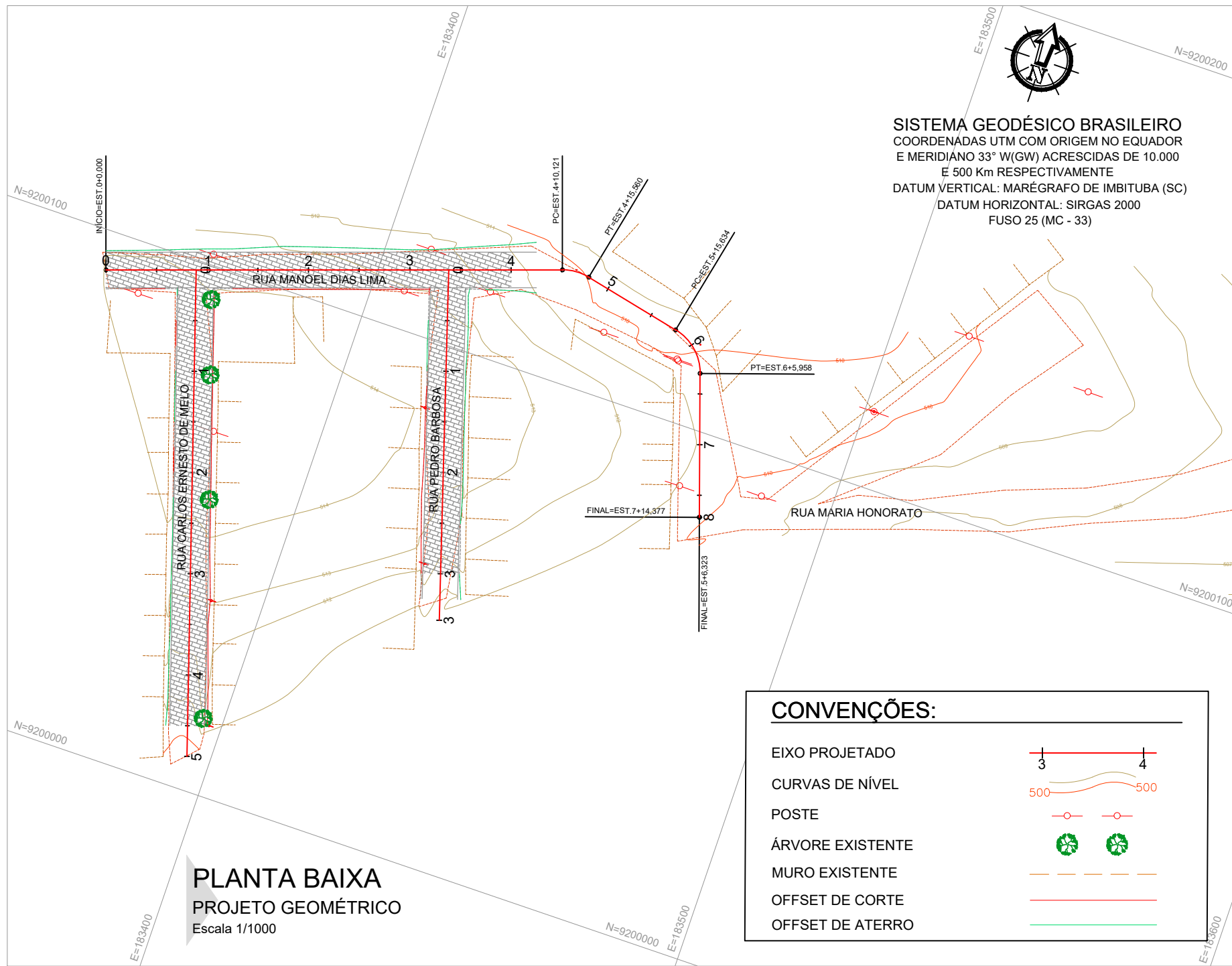


QUADRO DE VOLUME DE TERRAPLENAGEM						
RUA MANOEL DIAS DE LIMA						
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum Aterro Acum. (m³)
0+0,00	1,93	0,01	0	0,00	0,00	0,00
0+10,00	2,26	0,03	20,94	0,17	20,94	0,17
1+0,00	1,18	0,06	17,23	0,41	38,17	0,59
1+10,00	0,98	0,36	10,81	2,11	48,97	2,70
2+0,00	1,55	0,26	12,63	3,15	61,61	5,85
2+10,00	2,01	0,12	17,82	1,93	79,42	7,77
3+0,00	2,13	0,03	20,72	0,76	100,15	8,53
3+10,00	0,99	0,30	15,59	1,67	115,74	10,20
4+0,00	0,00	2,84	4,93	15,70	120,67	25,90
4+10,00	0,00	0,00	0	14,19	120,67	40,09
4+10,12	0,00	0,00	0	0,00	120,67	40,09
4+12,84	0,00	0,00	0	0,00	120,67	40,09
4+15,56	0,00	0,00	0	0,00	120,67	40,09
5+0,00	0,00	0,00	0	0,00	120,67	40,09
5+10,00	0,00	0,00	0	0,00	120,67	40,09
5+15,63	0,00	0,00	0	0,00	120,67	40,09
6+0,00	0,00	0,00	0	0,00	120,67	40,09
6+0,80	0,00	0,00	0	0,00	120,67	40,09
6+5,96	0,00	0,00	0	0,00	120,67	40,09
6+10,00	0,00	0,00	0	0,00	120,67	40,09
7+0,00	0,00	0,00	0	0,00	120,67	40,09
7+10,00	0,00	0,00	0	0,00	120,67	40,09
7+14,38	0,00	0,00	0	0,00	120,67	40,09



QUADRO DE VOLUME DE TERRAPLENAGEM						
RUA CARLOS ERNESTO DE MELO						
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum Aterro Acum. (m³)
0+0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0+10,00	2,47	0,00	12,35	0,00	12,35	0,00
1+0,00	2,21	0,00	23,41	0,00	35,76	0,00
1+10,00	2,08	0,00	21,46	0,01	57,21	0,01
2+0,00	2,45	0,00	22,67	0,01	79,88	0,02
2+10,00	2,46	0,00	24,57	0,00	104,45	0,02
3+0,00	2,68	0,01	25,69	0,03	130,14	0,05
3+10,00	2,12	0,00	23,99	0,05	154,13	0,10
4+0,00	2,40	0,05	22,62	0,27	176,75	0,37
4+10,00	1,26	1,45	18,32	7,50	195,07	7,86
4+16,05	0,00	0,00	3,82	4,38	198,89	12,25

QUADRO DE VOLUME DE TERRAPLENAGEM						
RUA PEDRO BARBOSA						
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum Aterro Acum. (m³)
0+0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0+10,00	0,84	0,09	4,21	0,47	4,21	0,47
1+0,00	1,03	0,02	9,37	0,59	13,59	1,06
1+10,00	1,99	0,03	15,12	0,30	28,71	1,35
2+0,00	1,40	0,05	16,94	0,40	45,65	1,75
2+10,00	2,89	0,00	21,41	0,23	67,07	1,98
3+0,00	1,97	0,10	24,3	0,49	91,37	2,48
3+9,19	0,00	0,00	9,06	0,45	100,43	2,93



01	EMISSION INICIAL	OUTUBRO/2024	ATECEL	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO
REVISÕES					

ELABORAÇÃO:	Dayana Darley Guedes Paz
DESENHO:	Isadora Ribeiro Rocha Silva
VERIFICAÇÃO:	Gladstone Araújo Bezerra
RESP.TÉCNICO:	Francisco Barbosa de Lucena
CREA:	160321119-5

VERIFICAÇÃO

APROVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOP

PROJETO: PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA
LOCAL: VILA DOS ARRUDAS - MONTE CASTELO
OBJETO: PROJETO GEOMÉTRICO E DE PAVIMENTAÇÃO
ASSUNTO: PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL E SEÇÕES

ATECEL® Associação Técnico-Científica
Ernesto Luiz de Oliveira Junior

DATA:	ESCALAS:	PRANCHA:
OUT/2024	INDICADAS	ÚNICA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0367-44D1-3A89-C524

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 25/10/2024 08:58:04
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0367-44D1-3A89-C524>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

PORTARIA Nº 029/2024

O Secretário de Obras, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei Nº 8.666/93 e na Lei Nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestores de Contratos e membros da Comissão de Fiscalização da Secretaria de Obras.

I. GESTORES DE CONTRATOS:

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO – Mat. 9.935, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras e projetos.

GENILDO DA SILVA OLIVEIRA - Mat. 29.285, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA – Mat. 29.293, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

II. FISCAIS DE CONTRATOS:

MATHEUS PINTO COSTA - Mat. 29.678, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RUI BARBOSA – Mat. 1.596, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras.

MARIANA DAMASCENO DELFINO – Mat. 29.289 - para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a projetos.

DANNY HEBERT DE ALMEIDA CANDIDO – Mat. 29.290, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

Art. 2º - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 17 de outubro de 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4925-13F7-8392-36DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 17/10/2024 13:39:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4925-13F7-8392-36DF>

educação infantil, padrão FNDE – projeto tipo 1 localizada na Rua Projetada III, Quadra H, Lote I, loteamento Jardim Bellágio, bairro Três Irmãs, Campina Grande - PB. **Concorrência N° 002/2022, Processo Administrativo N° 293/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa ELEVAÇÃO ENGENHARIA LTDA - ME. **OBJETO:** O Termo de apostilamento consiste no reajuste do saldo do contrato n° 2.06.008/2023 com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, conforme a aplicação dos requisitos constantes na cláusula décima do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N° 2.06.117/2021**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao contrato n° 2.06.117/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande – PB. **INEXIGIBILIDADE 016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 265/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. **OBJETO:** O Termo aditivo consiste na prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato de n.2.06.117/2021. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Rudimar Barbosa Dos Reis. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
2.06.148/2022**

INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato de n° 2.06.148/2022, cujo objeto é a construção do centro de distribuição da Secretaria de Educação de Campina Grande, Paraíba. **TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. **OBJETO:** Prorrogação por mais 50 (cinquenta) dias do contrato de n° 2.06.148/2022, no intuito de conclusão da obra objeto do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e o representante legal da empresa, o Sr. José Fernando Pereira De Lima. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de outubro de /2024

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N° 2.06.180/2022**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao contrato n° 2.06.180/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para licenciamento de sistema informatizado de gestão de RH com serviços de implantação, treinamentos, suporte, conectividade, manutenção e desenvolvimento, com inclusão de toda as despesas com mão de obra que será implantada na

Secretaria de Educação de Campina Grande, Estado da Paraíba. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa CORIOLANO ANTONIO DE LEMOS SA – ME. **OBJETO:** O Termo aditivo consiste na prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato de n° 2.06.180/2022. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e CORIOLANO ANTONIO DE LEMOS SÁ. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**DISPENSA N° 06.023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.319/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA N° 06.023/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da empresa R P DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 70.097.282/0001-72, no valor de R\$ 62.483,48 (sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no Artigo 75, VIII, da Lei Federal N° 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande – PB, 17 de outubro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA N° 029/2024

O Secretário de Obras, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei N° 8.666/93 e na Lei N° 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestores de Contratos e membros da Comissão de Fiscalização da Secretaria de Obras.

I. GESTORES DE CONTRATOS:

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO – Mat. 9.935, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras e projetos.

GENILDO DA SILVA OLIVEIRA - Mat. 29.285, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA – Mat. 29.293, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como

aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

II. FISCAIS DE CONTRATOS:

MATHEUS PINTO COSTA - Mat. 29.678, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RUI BARBOSA – Mat. 1.596, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras.

MARIANA DAMASCENO DELFINO – Mat. 29.289 - para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a projetos.

DANNY HEBERT DE ALMEIDA CANDIDO – Mat. 29.290, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

Art. 2º - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 17 de outubro de 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

CONCORRÊNCIA Nº 9.08.14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 976/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA informa aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a **CONCORRÊNCIA Nº 9.08.14/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA MANOEL COSTA E CIRNE, LOCALIZADA NO BAIRRO DO PEDREGAL, NA ZONA OESTE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa **TRABES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.034.271/0001-35, vencedora com proposta no valor de **R\$ 338.983,18 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos)**.

Campina Grande, 15 de Outubro de 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

INEXIGIBILIDADE Nº 08.005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/2024
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 834/2024, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS, VOLTADO AO FUNCIONAMENTO DOS ARQUIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, PARA ARMAZENAR**

O ARQUIVO PERMANENTE ATIVO, O ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL E OUTROS PERTINENTES, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso V, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 15 de outubro de 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.222/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.525/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.222/2024**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS**, em favor favor das **PESSOAS JURÍDICAS: RUBEM & MEDEIROS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 14.487.679/0001-08, no VALOR de **R\$ 15.061,20** (quinze mil sessenta e um reais e vinte centavos) e **TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 06.948.769/0002-01, no VALOR de **R\$ 1.675,80** (mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO o VALOR de R\$ 16.737,00** (dezesseis mil setecentos e trinta e sete reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 15 de outubro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 001/2024. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE E **ROBERTO GOMES DE ALMEIDA 04023742406**. **OBJETO:** A contratação do Projeto “GRUPO DE CULTURA POPULAR ARIÚS”, através do Proponente: **ROBERTO GOMES DE ALMEIDA 04023742406**, referente à Premiação do Edital 004/2023 da Lei Paulo Gustavo no Âmbito do Município de Campina Grande, para executá-lo de acordo com o adscrito no ato de inscrição selecionado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande, Estado da Paraíba. **VALOR:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 210 dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, nos termos do Art. 13, do Decreto Federal nº. 11.525 / 2023. O pagamento do prêmio ao artista contemplado no respectivo edital estará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário previsto na Lei Municipal nº 8.676, de 30 de junho de 2023, com início a partir de sua publicação no semanário oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato rege-se-á pela Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinada com as disposições legais da Lei Municipal nº 8.533, de 23 de dezembro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.715.077/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2009
NOME EMPRESARIAL ARKO CONSTRUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARKO CONSTRUCOES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE LIRA DE ANDRADE	NÚMERO 07	COMPLEMENTO LOTE NATAL SUL LOTE CIDADE DOS JARDINS
CEP 59.158-192	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS NACOES	MUNICÍPIO PARNAMIRIM
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARKOCONSTRUCOES@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 8888-9078
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/10/2024 às 13:10:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARKO CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 10.715.077/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:11:54 do dia 25/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2025.

Código de controle da certidão: **BD1C.305E.3614.4213**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9140438
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ARKO CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **10.715.077/0001-00** Inscrição Estadual: **20.219.340-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **25/10/2024** às **13:14:01** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.10.202.151**.

Validade até **23/11/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos
para com a Fazenda Municipal Nº 457.871**

Contribuinte:

ARKO CONSTRUÇÕES LTDA

C.N.P.J.:

10.715.077/0001-00

Inscrição no CMC:

015.311-7

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

Emitida em 25 de OUTUBRO de 2024, 13:17:15 horas

Certidão Válida por 60 dias

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site
<http://www.parnamirim.rn.gov.br/> , pelo agente recebedor**

Código de Validação: MJNZ59764

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 457.871



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARKO CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.715.077/0001-00

Certidão nº: 74281014/2024

Expedição: 25/10/2024, às 13:18:09

Validade: 23/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARKO CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.715.077/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.715.077/0001-00
Razão Social: ARKO CONSTRUÇOES LTDA
Endereço: R ADAIL PAMPLONA DE MENEZES 27 / NOVA PARNAMIRIM / PARNAMIRIM / RN / 59151-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2024 a 10/11/2024

Certificação Número: 2024101203411571776600

Informação obtida em 25/10/2024 13:21:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/10/2024 13:22:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Arko Construções Ltda**
CNPJ: **10.715.077/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão (23/11/2024) - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA ESTADO
Suspensão (22/12/2024) - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Resultado de consulta consolidada

Consultado: **ARKO CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **10715077000100**

Data consulta: 25/10/2024 13:23:14

Não é possível a emissão da certidão Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.
Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção

Sanção Aplicada

Data da consulta: 25/10/2024 13:28:40
Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita ARKO CONSTRUCOES LTDA - 10.715.077/0001-00 CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA	Nome informado pelo Órgão sancionador ARKO CONSTRUÇÕES LTDA	Nome Fantasia ARKO CONSTRUCOES
--	---	--

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro CEIS	Categoria da sanção SUSPENSÃO		
Data de início da sanção 24/11/2023	Data de fim da sanção 23/11/2024		
Data de publicação da sanção **	Publicação SEM INFORMAÇÃO	Detalhamento do meio de publicação	Data do trânsito em julgado **
Número do processo ATO ADMINISTRATIVO GS Nº 70/2023	Número do contrato CONTRATO Nº 09/2021	Abrangência da sanção NA ESFERA E NO PODER DO ÓRGÃO SANCIONADOR	Observações ARTIGO 87, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; BEM COMO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO 09/2021, REFERENTE A TRANSGRESSÃO AOS TERMOS CONTRATUAIS

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA ESTADO	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador PB
--	---	--------------------------------------

Fundamento legal

LEI 8666 - ART. 87 - ART. 87. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: I - ADVERTÊNCIA; II - MULTA, NA FORMA PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OU NO CONTRATO; III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS; IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE O CONTRATADO RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES E APÓS DECORRIDO O PRAZO DA SANÇÃO APLICADA COM BASE NO INCISO ANTERIOR. § 1º SE A MULTA APLICADA FOR SUPERIOR AO VALOR DA GARANTIA PRESTADA, ALÉM DA PERDA DESTA, RESPONDERÁ O CONTRATADO PELA SUA DIFERENÇA, QUE SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS EVENTUALMENTE DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO OU COBRADA JUDICIALMENTE. § 2º AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DESTE ARTIGO PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM A DO INCISO II, FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS. § 3º A SANÇÃO ESTABELECIDA NO INCISO IV DESTE ARTIGO É DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO MINISTRO DE ESTADO, DO SECRETÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME O CASO, FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA ABERTURA DE VISTA, PODENDO A REABILITAÇÃO SER REQUERIDA APÓS 2 (DOIS) ANOS DE SUA APLICAÇÃO. (VIDE ART 109 INCISO III)

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.154.855/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2024	
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO SUSTENTAVEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSORCIO SUSTENTAVEL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 215-1 - Consórcio de Sociedades			
LOGRADOURO R JOSE LIRA DE ANDRADE	NÚMERO 06	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.158-192	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS NACOES	MUNICÍPIO PARNAMIRIM	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARKOCONATRUCOES@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9888-9078	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/10/2024 às 13:48:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9140527
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CONSORCIO SUSTENTAVEL**
CNPJ: **56.154.855/0001-21**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **25/10/2024** às **13:54:17** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.10.202.151**.

Validade até **23/11/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSORCIO SUSTENTAVEL
CNPJ: 56.154.855/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:31 do dia 25/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2025.

Código de controle da certidão: **75D4.1247.FEBB.A6C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO SUSTENTAVEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.154.855/0001-21

Certidão nº: 74288227/2024

Expedição: 25/10/2024, às 13:51:40

Validade: 23/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO SUSTENTAVEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.154.855/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.154.855/0001-21
Razão Social: CONSORCIO SUSTENTAVEL
Endereço: LOGRADOURO NAO INFORMADO / BAIRRO NAO INFORMAD / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2024 a 11/11/2024

Certificação Número: 2024101304566310372312

Informação obtida em 25/10/2024 13:52:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/10/2024 13:52:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSORCIO SUSTENTAVEL**
CNPJ: **56.154.855/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSORCIO SUSTENTAVEL**

CPF/CNPJ: **56.154.855/0001-21**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:53:21 do dia 25/10/2024 , com validade até o dia 24/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dVs3Mp6khEsHrsWsqli4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.251.160/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PROFESSOR BARTOLOMEU FAGUNDES	NÚMERO 630	COMPLEMENTO BLOCO A
---	---------------	------------------------

CEP 59.014-010	BAIRRO/DISTRITO PETROPOLIS	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUPAVFINANCEIRO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (84) 3302-6852/ (84) 9415-6700
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/10/2024 às 13:58:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.251.160/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2018
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROFESSOR BARTOLOMEU FAGUNDES	NÚMERO 630	COMPLEMENTO BLOCO A
---	---------------------------	------------------------------------

CEP 59.014-010	BAIRRO/DISTRITO PETROPOLIS	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
-------------------------------	---	--------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUPAVFINANCEIRO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (84) 3302-6852/ (84) 9415-6700
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2018
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/10/2024 às 13:58:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.251.160/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:17:30 do dia 27/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2024.

Código de controle da certidão: **A5B1.DF2C.DE1E.A088**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9140555
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **30.251.160/0001-74** Inscrição Estadual: **20.491.584-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **25/10/2024** às **14:02:03** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.10.202.151**.

Validade até **23/11/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 3857157	Código de Validação: 623250847906	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 30.251.160/0001-74	Nome/Razão Social: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

217.288-5 - 30.251.160/0001-74

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 23 de outubro de 2024

Emitida pela sessão: 527396473 através do IP: 186.235.51.1

Natal (RN), 23 de outubro de 2024 às 10:36:00

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.251.160/0001-74
Certidão nº: 74291733/2024
Expedição: 25/10/2024, às 14:05:13
Validade: 23/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.251.160/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.251.160/0001-74
Razão Social: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: - RUA PROFESSOR BARTOLOMEU FAGUNDES 630 BLOCO A - /
PETROPOLIS / NATAL / RN / 59014-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2024 a 07/11/2024

Certificação Número: 2024100906155039003432

Informação obtida em 25/10/2024 14:07:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **30.251.160/0001-74**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:05:59 do dia 25/10/2024 , com validade até o dia 24/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IS5oFVmsLdyYFT56c6ro

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/10/2024 14:05:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **30.251.160/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOP

CONTRATO Nº 2.08.028/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE OBRAS E CONSÓRCIO
SUSTENTÁVEL (CONSTRUPAV EMPREE
ND MENTOS LTDA E ARKO
CONSTRUÇÕES LTDA), PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede à Rua Irineu Joffily, 304, Centro, CEP: 58400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, nomeado(a) pela Portaria Nº 0556/2023, de 30 de setembro de 2023, publicada no Semanário oficial do Município de 30 de setembro de 2023 o Sr. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Campina Grande - PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, **CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL (CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA E ARKO CONSTRUÇÕES LTDA)**, sendo as empresas **ARKO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.715.077/0001-00, com sede na Rua José Lira de Andrade, Nº 07, Lote Natal Sul, Lote Cidade dos Jardins, Parque das Nações, Parnamirim/RN – CEP: 59.158-192 e **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 30.251.160/0001-74, com sede na Rua Professora Bartolomeu Fagundes, 630, Bloco A, Bairro Petrópolis, Natal/RN – CEP Nº 59.014-010, designada líder e representante legal do consórcio, conforme cláusula quinta, de instrumento particular, designadas **CONSORCIADAS**, neste ato representado pelo Sr. **JOAO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 085.525.754-77 e portador da CNH Nº 057.8804.233-39 DETRAN/RN, residente e domiciliado à Rua São João, 1233 - bl B, apto 501, Lagoa Nova, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59022-390, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 033/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 4.751, de 18 de Abril de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Nº 9.03.01/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, por meio de Sistema de Registro de Preços, para execução de obras de Infraestrutura e Mobilidade urbana no município de Campina Grande - Paraíba, compreendendo os serviços de pavimentação em paralelepípedo; pavimentação em intertravado de concreto; pavimentação em CBUQ; recapeamento asfáltico; drenagem e saneamento.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	SERVIÇO	1	R\$ 376.470,44	R\$ 376.470,44
VALOR TOTAL: R\$ 376.470,44 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.1. O Projeto Básico;
 - 1.1.2. O Edital da Licitação;
 - 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 9.03.01/2024, Processo Administrativo Nº 033/2024, realizada com base na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 4.751, de 18 de abril de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. Edital de Licitação da Concorrência Eletrônica Nº 9.03.01/2024.

3.1.2. Proposta da licitante vencedora.

3.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resulte em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste contrato são os seguintes:

Fonte: 15 451 1020 2050

Programa de Trabalho: 4490.51

Elemento de Despesa: 15001000

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é R\$ 376.470,44 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes na concorrência que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A contratada, antes da assinatura do contrato, prestará garantia no valor de R\$ 18.823,52 (dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) conforme art. 102 da Lei 14.133 de 2021 e suas alterações, que lhe será devolvida em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Semanário Oficial do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

7.2. O presente contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada por 12 (doze) meses, de acordo com o disposto na Lei Federal Nº14.133 de 2021 e suas alterações.

8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Será permitida a subcontratação limitado à 30% do valor global a ser contratada por lote, condicionado à aprovação prévia da Secretaria de Obras, conforme Edital da Concorrência Eletrônica Nº 9.03.01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento dos preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de execução dos serviços é aquele definido no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência Eletrônica Nº 9.03.01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. As sanções de que trata este Contrato são aquelas descritas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. Deverão ser observadas pela Licitante Contratada, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Campina Grande e ao público afetado, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

16.2. A Prefeitura Municipal de Campina Grande poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela Licitante Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Licitante Contratada.

16.3. A Licitante Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

16.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Licitante Contratada no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Campina Grande poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a Licitante Contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, rescindir o Contrato sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o objeto Contratual.

17.2. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal De Campina Grande, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua Proposta, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Secretaria De Obras.

17.4. A mão-de-obra empregada pela Contratada, na execução dos serviços, Objeto do Contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal De Campina Grande, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a Contratante.

17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, Objeto do Contrato a ser firmado com a Contratada, bem como pelos danos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal De Campina Grande ou terceiros em decorrência da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

17.6. A Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo como que estabeleça Legislação Vigente e apresentar mensalmente a Prefeitura Municipal De Campina Grande, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

17.7. Comprovar perante a Prefeitura Municipal De Campina Grande, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços.

17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturassersão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a Prefeitura Municipal De campina Grande poderá alterar, acrescentar, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a Contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

17.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal De Campina Grande, sobre o Objeto do Contrato a ser firmado.

17.11. A Contratada é obrigada a reparar e corrigir, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

17.12. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado.

17.13. A Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

17.14. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a Contratada.

18.2. Suprir a Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

18.3. Comunicar, formalmente, a Contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

18.4. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal De Campina Grande obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela Contratada.

18.5. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços Objeto desta Licitação.

18.6. Manter entendimentos com a Contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro De Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A Secretaria de Obras, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à contratada tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 3 (três) técnicos, que emitirá termo de recebimento definitivo, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ou provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério;

20.2. O termo de recebimento definitivo dos serviços, não isenta a contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

21.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.10. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante o circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de Abril de 2023, normas e princípios gerais dos contratos e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. Fica eleito o foro do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 25 de outubro de 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

JOAO VITOR DE SOUZA TORRES
JOAO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL
Representante Legal

Assinado de forma digital por
JOAO VITOR DE SOUZA TORRES
CABRAL:08552575477
Dados: 2024.10.29 08:46:57 -03'00'

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62C3-8C8F-17B2-D87F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL (CPF 085.XXX.XXX-77) em 29/10/2024 08:46:57 (GMT-03:00)

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 29/10/2024 09:16:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/62C3-8C8F-17B2-D87F>

08.244.1018.2126 / 08.244.1018.2128 / 08.243.1019.2131 / 08.243.1019.2135. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 15001000/16600000. SIGNATÁRIOS: FÁBIO HENRIQUE THOMA E OLÍVIA RIBEIRO DA SILVA NETA, VALOR GLOBAL: R\$ 1.489,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS). DATA DE ASSINATURA: 25.10.2024.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2.06.082/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato de nº 2.06.082/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da obra da unidade de ensino infantil tipo B localizada no distrito de São José da Mata, no Município de Campina Grande – PB. **Tomada de Preços Nº 015/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME. OBJETO:** O Termo Aditivo prorroga o contrato com base no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/1993 e conforme preceitua a cláusula oitava do contrato, **por mais 30 (trinta) dias para resoluções contratuais**, no intuito de conclusão da construção objeto do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Miguel Figueiredo Maia. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de Outubro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.028/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL (CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA E ARKO CONSTRUÇÕES LTDA). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PARÁIBA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO; PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO DE CONCRETO; PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ; RECAPEAMENTO ASFÁLTICO; DRENAGEM E SANEAMENTO. **VALOR:** R\$ 376.470,44 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARÁIBA. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 9.03.01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2050 | 4490.51 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOAO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE OUTUBRO DE 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.229/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.397/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.229/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES MÉDICOS, HOSPITALARES E FISIOTERAPÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, em favor das PESSOA JURÍDICAS: CIDALAB COMÉRCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 10.833.520/0001-39, no VALOR de R\$ 757.610,00 (setecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e dez reais), WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 24.550.559/0001-53, no VALOR de R\$ 19.652,36 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.246.862/0001-88, no VALOR de R\$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais), ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 09.478.023/0001-80, no VALOR de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 34.836.183/0001-00, no VALOR de R\$ 134.380,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e oitenta reais), KLINIC ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 10.543.201/0001-99, no VALOR de R\$ 195.576,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais), CLIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.127.326/0001-15, no VALOR de R\$ 8.427,75 (oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.799.882/0001-22, no VALOR de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), TOTALIZANDO o VALOR de R\$ 1.535.546,11 (um milhão quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e onze centavos). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de outubro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.342/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.506/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.342/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM

Contrato nº 2.08.028/2024

Última atualização 31/10/2024

Local: Campina Grande/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE

Unidade executora: 981981 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 033/2024 **Categoria do processo:** Obras

Data de divulgação no PNCP: 31/10/2024 **Data de assinatura:** 25/10/2024 **Vigência:** de 29/10/2024 a 24/10/2025

Id contrato PNCP: 08993917000146-2-000216/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [08761124000100-1-000250/2024](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO; PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO DE CONCRETO; PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ; RECAPEAMENTO ASFÁLTICO; DRENAGEM E SANEAMENTO.

VALOR CONTRATADO

R\$ 376.470,44

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.251.160/0001-74 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATON2.08.028.2024.pdf	31/10/2024	Contrato	

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/11/2024 às 15:23:17 foi protocolizado o documento sob o Nº 122229/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patricia Matsumura da Silva.

Número do Contrato: 002080282024

Data da Publicação: 29/10/2024

Data da Assinatura: 29/10/2024

Data Final do Contrato: 29/10/2025

Valor Contratado: R\$ 376.470,44

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa, por meio de Sistema de Registro de Preços, para execução de obras de Infraestrutura e Mobilidade urbana no município de Campina Grande - Paraíba, compreendendo os serviços de pavimentação em paralelepípedo; pavimentação em intertravado de concreto; pavimentação em CBUQ; recapeamento asfáltico; drenagem e saneamento.

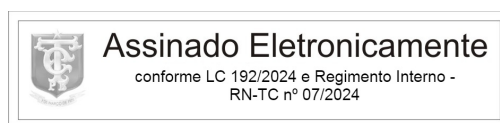
Contratado (Nome): Construpav Empreendimentos Ltda

Contratado (CNPJ): 30.251.160/0001-74

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9f7fc9faf5dade1bffec27c251b2b745
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	62b029b28deda904badc663e50b036f3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	00dfb2eecf0c18bb907bcd69b093d772
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6d11946eb68f313c931768c6ab93c132
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	70fe5b076d246533cbd641125f01a693

João Pessoa, 01 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB